



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO Nº 029/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, neste ato se fazendo representar pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA – SEMEC**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria nº 327/2022, de 20 de junho de 2022, publicada no D.O.M. Edição 3019, de 21 de junho de 2022 – Pregoeiro: Jeseias Souza de Meireles, Equipe de apoio: Maria de Jesus Lima dos Santos e Késia de Aragão Pantoja, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto Municipal nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): **980495**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 05/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
FUNCIONAL: 12.361.0005.2.117 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA-FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.42 – FERRAMENTAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.24– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

FONTE DE RECURSOS: 15.41.00.00 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAF

FONTE DE RECURSOS: 15.42.00.00 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3335 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
FUNCIONAL: 12.361.0002.2.416 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo solicitação das Secretarias, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1.2 - Os **materiais e equipamentos** entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3 - O Edital estará disponível nos sites: www.montealegre.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. E poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**. A publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br)

1.4 – A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. - Sejam **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.1.2 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.3 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexo, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4 - O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

2.2 - NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 - Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 - Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderá participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 - A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição ou não, de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**. (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) – Anexo IV.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Em se tratando de **Microempresa – ME**, **Empresa de Pequeno Porte – EPP** e **Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsto no art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**”, “**Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Microempreendedor Individual**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” “**EPP**” ou “**MEI**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

3.6 - A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4 - DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

4.1 – Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacoes@montealegre.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

4.2 – **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviado **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

4.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

4.2.2 – Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 – Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5 - DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **cadastramento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br **às 9h00 do dia 26/07/2022**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 – As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

6 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

6.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens constantes no Anexo I deste edital, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula. O não cumprimento acarretará em desclassificação do ITEM.

6.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará.**

6.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.8 – As quantidades e descrições constantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, são meramente para digitação dos lances, sendo considerada a quantidade e descrição constante no presente edital.

6.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

6.2.1 - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberto às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2.5 – Propostas sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

6.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances.

6.3.1 – A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

6.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

6.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.7 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

6.3.8 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

6.3.9 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

6.3.11 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.3.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

6.3.14 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4 - Dos recursos

6.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

6.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

6.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

6.4.6 - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

6.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.montealegre.pa.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro.

6.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

6.5.1 - Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, após convocação do Pregoeiro, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta consolidada, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.

6.5.2 - Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, deverá constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico** (e-mail) para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **valor unitário e total**, expresso em REAL, com duas casas decimais, **MARCA**, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- b.1) A proposta deve conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos bens ofertados, incluído a especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

6.5.3 - O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública virtual, com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

6.6 - Da habilitação:

6.6.1 - Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance final ou negociação na forma do item 6.1 - Do envio das Propostas de Preços, deverão ser anexados ao Sistema Compras governamentais, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.6.2 - A habilitação parcial do licitante será verificada mediante consulta Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação, devendo o licitante atender o **item 6.6.4**.

6.6.3 - Qualificação econômica-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Casos os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro).

6.6.4 - As empresas mesmo que inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF deverão fazer a comprovação mediante o envio pelo sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, na aba “envio anexo” dos seguintes documentos:

a) A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- 1- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2- Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art. 983 do Código Civil)
- 3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**:

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - CRF.

c) A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista**:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

d) A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- 1- Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 2- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

(DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

3- Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.** Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e representante legal da empresa;

3.1- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

3.2 - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo V, observada a norma do subitem 3.3;

3.3 - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

4- A licitante deverá apresentar ainda:

4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação – Anexo VII;

4.2 - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (art. 3º da Lei Complementar 123/2006) Anexo IV;

4.3 – As declarações de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, serão feitas em campo próprio do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS e/ou enviadas juntamente com os documentos declinados nos itens 4.6.4.

e) A documentação relativa à **Qualificação Técnica**:

1- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos;

1.1- O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.

1.2 - **O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**

6.6.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

6.6.6 - Os documentos postados por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando solicitados pelo Pregoeiro via chat, deverão ser entregues na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

CPL e/ou postados nos correios, em cópias autenticadas ou originais, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, para o endereço citado no **item 4.13**.

6.7 - O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

6.7.1 - Consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

6.8 - A documentação deverá:

6.8.1 - Estar em nome da licitante;

6.8.2 - Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão competente;

6.8.3 - Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

6.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

6.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13 - A licitante declarada vencedora com proposta aceita e habilitada junto ao **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverá entregar e/ou postar via Correios (SEDEX), os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da solicitação via chat ou do encerramento da sessão para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - A/C Departamento de Compras e Licitações – PRAÇA TIRADENTES, 100 – BAIRRO: CIDADE BAIXA - CEP: 68.220-000 – MONTE ALEGRE/PA.**

6.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o Licitante inabilitado, sendo convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

6.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.16 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os Licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.17 - As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas**;

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

7.2 – O prazo de entrega dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, objetos deste contrato, será imediata e não superior a 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato e emissão do Empenho/Autorização de Compras, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Monte Alegre, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

7.3 - Os materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no seguinte endereço: Rua 15 de março, nº 100, Serra Oriental Monte Alegre, Estado do Pará, Horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, e serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

7.3.1 - Aceitos os materiais, será procedido o atesto da Nota Fiscal, autorizando o pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos do recebimento dos produtos.

7.4 - DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

7.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar as notas fiscais correspondentes aos bens efetivamente entregues;

8.2 - Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

8.3 - O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

8.4 - O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal do contrato, através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada confirmando o seu recebimento;

8.5 - Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse da **PMMA/SEMEC**, o atesto será dado através do fiscal substituto;

8.6 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido;

8.7 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

9.2 - A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.3 - Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a **PMMA/SEMEC** poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMMA/SEMEC**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5 - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a **PMMA/SEMEC**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela **PMMA/SEMEC** ou cobrada judicialmente.

9.7 - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTRATO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. No ato de assinatura do contrato, a Contratada deverá atender as disposições da habilitação pertinente à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

10.3. Integra o presente Edital a minuta do **Contrato (Anexo VIII)** que deverá ser **assinada eletronicamente pela licitante vencedora**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização pela **PMMA/SEMEC**.

10.4. Para poder **efetivar a assinatura eletrônica do Contrato**, a licitante vencedora deverá possuir **certificação digital**.

10.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em não executar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.6. O acompanhamento (gestão) e fiscalização serão realizados por servidor designado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

10.7. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a licitante da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

10.8. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante.

10.9. A comunicação entre o fiscal do contrato e a licitante será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que trata da contratação dos objetos.

10.10. Quando houver necessidade de emitir notificações para a licitante, o gestor deverá dar conhecimento ao Secretário (a) Municipal para que este pratique o ato.

10.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos estão disciplinadas na Lei nº 8.666/93 e em normatização própria.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

11.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

11.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

11.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Após apresentação da proposta de preços de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

11.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

11.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, poderão também ser obtidos no site; <http://www.montealegre.pa.gov.br/licitacao-2022/>.

11.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

11.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Monte Alegre/PA.

11.17. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Justificativas

Anexo III – Modelo- padrão de proposta comercial

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V – Parâmetro para análise de balanço

Anexo VI – Modelo de atestado de qualificação técnica

Anexo VII – Carta de apresentação dos documentos de habilitação

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Monte Alegre, 25 de julho de 2022.

Jeseias Souza de Mireles
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1-** Constitui o objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
- 1.2-** Por determinação legal imposta **pela Instrução Normativa nº 073/2020**, nos termos do art. 3º V, venho justificar a metodologia utilizada no valor de referência, praticada neste processo licitatório. Conforme determinado, a pesquisa de preços utilizada como parâmetro valor dos produtos **dos itens 01 a 220**, é o valor estimado, proposto com parâmetros adquiridos através de cotações de preços, **foi utilizada como parâmetro de preço na média do valor de mercado**. (art. 6º da Instrução Normativa nº 073/2020), adquirido através de propostas de preços (propostas anexas), conforme determinado pelo §4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 073/2020.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	P. MÉDIO	TOTAL MÉDIO
VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, MODELO VOLARE V8L, ANO 2010, MOTOR MWM SÉRIE 10, 04 CILINDROS					
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
1	UND	4	Amortecedor Traseiro -Volare V8	R\$ 752,90	R\$ 3.011,60
2	UND	12	Borracha do Estabilizador Traseiro- Volare V8	R\$ 239,14	R\$ 2.869,68
3	UND	4	Cabo do Acelerador – Volare V8	R\$ 417,30	R\$ 1.669,20
4	UND	6	Correia do Alternador para veículo com direção hidráulica -Volare V8	R\$ 299,52	R\$ 1.797,12
5	UND	12	Cruzeta do Cardan -Volare V8	R\$ 498,78	R\$ 5.985,36
6	UND	4	Cuíca de Freio 16x16 -Volare V8	R\$ 570,02	R\$ 2.280,08
7	UND	2	Feixe de Mola Dianteiro – Volare V8	R\$ 4.392,73	R\$ 8.785,46
8	UND	2	Feixe de Mola Traseiro Completo - Volare V8	R\$ 4.935,26	R\$ 9.870,52
9	UND	10	Filtro Combustível Ref.PSC 353 -Volare V8	R\$ 327,65	R\$ 3.276,50
10	UND	10	Filtro de Ar Primário Ref.ARS 9839 -Volare V8	R\$ 522,03	R\$ 5.220,30
11	UND	10	Filtro de Ar Secundário Ref.ASR 839 - Volare V8	R\$ 551,04	R\$ 5.510,40
12	UND	10	Filtro de Óleo Lubrificante Ref.PSL 962 - Volare V8	R\$ 166,16	R\$ 1.661,60
13	UND	10	Filtro Separador de Água Ref.PSD 970/1 - Volare V8	R\$ 366,32	R\$ 3.663,20
14	UND	2	Haste limpador de parabrisa direito	R\$ 784,14	R\$ 1.568,28
15	UND	2	Haste limpador de parabrisa esquerdo	R\$ 784,14	R\$ 1.568,28
16	JG	4	Lona de Freio Dianteiro XX c/ Rebite – Volare V8	R\$ 1.023,81	R\$ 4.095,24
17	JG	4	Lona de Freio Traseiro XX c/ Rebite - Volare V8	R\$ 1.596,84	R\$ 6.387,36
18	JG	4	Mola da Sapata de Freio-Volare V8	R\$ 364,52	R\$ 1.458,08
19	UND	20	Perno da Roda Dianteira c/porca -Volare V8	R\$ 95,13	R\$ 1.902,60
20	UND	20	Perno da Roda Traseira c/porca -Volare V8	R\$ 95,13	R\$ 1.902,60
21	UND	4	Retentor da Roda Dianteira - Volare V8	R\$ 199,64	R\$ 798,56
22	UND	4	Retentor da Roda Traseira -Volare V8	R\$ 206,64	R\$ 826,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

23	UND	4	Retentor do Diferencial – Volare V8	R\$ 240,89	R\$ 963,56
24	UND	4	Retentor do Eixo do Pinhão – Volare V8	R\$ 316,19	R\$ 1.264,76
25	UND	6	Rolamento de Centro (Cardan) – Volare V8	R\$ 685,05	R\$ 4.110,30
26	UND	2	Semi-Barra da Direção – Volare V8	R\$ 1.896,84	R\$ 3.793,68
27	UND	4	Terminal de Direção LD- Volare V8	R\$ 383,75	R\$ 1.535,00
28	UND	4	Terminal de Direção LE-Volare V8	R\$ 485,53	R\$ 1.942,12
29	UND	2	Válvula 4 Circuito - Volare V8	R\$ 1.376,76	R\$ 2.753,52
30	UND	2	Válvula Descarga Rápida –Volare V8	R\$ 1.280,08	R\$ 2.560,16
31	UND	2	Válvula Pedal - Volare V8	R\$ 2.343,38	R\$ 4.686,76
32	UND	2	Válvula Reguladora de Pressão-Volare V8	R\$ 2.835,16	R\$ 5.670,32
33	UND	2	Válvula Relé-Volare V8	R\$ 2.635,16	R\$ 5.270,32
34	UND	2	Jansen/aro 9-17.5 – Volare V8	R\$ 1.726,35	R\$ 3.452,70
ÔNIBUS VW 15.190, ANO 2010/2011, MOTOR MWM SÉRIE 12, 04 CILINDROS					
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
35	UND	24	Amortecedor Dianteiro - Ônibus 15.190	R\$ 851,07	R\$ 20.425,68
36	UND	24	Amortecedor Traseiro - Ônibus 15.190	R\$ 1.073,81	R\$ 25.771,44
37	UND	24	Correia do Alternador para Veículo c/direção hidráulica-ônibus 15.190.	R\$ 363,27	R\$ 8.718,48
38	UND	24	Cruzeta do Cardan - ônibus 15.190	R\$ 696,79	R\$ 16.722,96
39	UND	16	Cuíca de Freio Dianteira 24 P- ônibus 15.190	R\$ 586,15	R\$ 9.378,40
40	UND	16	Cuíca de Freio Traseira 30 P - ônibus 15.190	R\$ 586,15	R\$ 9.378,40
41	UND	40	Diafragma da Cuíca de freio 30P – ônibus 15.190	R\$ 85,48	R\$ 3.419,20
42	UND	40	Diafragma da Cuíca de freio 24P – ônibus 15.190	R\$ 72,98	R\$ 2.919,20
43	UND	32	Farol c/ lâmpada-Ônibus 15.190	R\$ 839,51	R\$ 26.864,32
44	UND	32	Filtro de Ar Primário Ref.ARS 9839 - ônibus 15.190	R\$ 506,78	R\$ 16.216,96
45	UND	32	Filtro de Ar Secundário Ref.ARS 839-ônibus 15.190	R\$ 470,45	R\$ 15.054,40
46	UND	32	Filtro de Diesel Ref.353-ônibus 15.190	R\$ 262,02	R\$ 8.384,64
47	UND	32	Filtro Lubrificante Ref.PSL 962-ônibus 15.190	R\$ 254,52	R\$ 8.144,64
48	UND	32	Filtro Separador de Água Ref.PSD 980-ônibus 15.190	R\$ 539,00	R\$ 17.248,00
49	UND	32	Grampo do Feixe de Mola Traseiro c/ porca – ônibus 15.190	R\$ 432,70	R\$ 13.846,40
50	UND	32	Grampo do Feixe de Mola Dianteiro c/ porca – ônibus 15.190	R\$ 432,70	R\$ 13.846,40
51	JG	24	Lona de Freio Dianteiro XX C/Rebite-ônibus 15.190	R\$ 860,30	R\$ 20.647,20
52	JG	24	Lona de Freio Traseira XX C/Rebite –ônibus 15.190	R\$ 910,30	R\$ 21.847,20
53	UND	32	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro-ônibus 15.190	R\$ 557,28	R\$ 17.832,96
54	UND	32	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro-ônibus 15.190	R\$ 577,28	R\$ 18.472,96
55	JG	16	Junta do Motor MWM 04 Cilindros Série 12 Completo-ônibus 15.190	R\$ 1.515,07	R\$ 24.241,12
56	JG	16	Junta do Cabeçote Motor MWM 04 Cilindros Série 12-ônibus 15.190	R\$ 813,55	R\$ 13.016,80
57	UND	8	Kit de Embreagem Motor MWM 04 Cilindros Série 12 Completo-ônibus 15.190	R\$ 4.270,12	R\$ 34.160,96
58	UND	16	Kit do Motor MWM 04 Cilindros Série 12-ônibus 15.190	R\$ 3.172,45	R\$ 50.759,20
59	UND	80	Perno da Roda Dianteira c/Porca-Ônibus 15.190	R\$ 92,63	R\$ 7.410,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

60	UND	80	Perno da Roda Traseira c/Porca-ônibus 15.190	R\$ 92,63	R\$ 7.410,40
61	UND	8	Feixe de Mola Dianteiro Completa-ônibus 15.190	R\$ 5.019,25	R\$ 40.154,00
62	UND	8	Feixe de Mola Traseiro Completo-ônibus 15.190	R\$ 5.704,49	R\$ 45.635,92
63	UND	16	Retentor da caixa de câmbio –ônibus 15.190	R\$ 429,36	R\$ 6.869,76
64	UND	32	Retentor da Roda Dianteira -ônibus 15.190	R\$ 454,36	R\$ 14.539,52
65	UND	32	Retentor da Roda Traseira -ônibus 15.190	R\$ 472,17	R\$ 15.109,44
66	UND	24	Retentor do Eixo do Pinhão -ônibus 15.190	R\$ 618,02	R\$ 14.832,48
67	UND	24	Rolamento Externo da Roda Dianteira -ônibus 15.190	R\$ 655,52	R\$ 15.732,48
68	UND	24	Rolamento Externo da Roda Traseira -ônibus 15.190	R\$ 604,27	R\$ 14.502,48
69	UND	24	Rolamento Interno da Roda Dianteira -ônibus 15.190	R\$ 679,64	R\$ 16.311,36
70	UND	24	Rolamento Interno da Roda Traseira -ônibus 15.190	R\$ 704,64	R\$ 16.911,36
71	UND	24	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro- ônibus 15.190	R\$ 1.735,11	R\$ 41.642,64
72	UND	24	Suporte do Feixe de Mola Traseiro- ônibus 15.190	R\$ 525,53	R\$ 12.612,72
73	UND	24	Servo de Embreagem – ônibus 15.190	R\$ 1.804,43	R\$ 43.306,32
74	UND	24	Terminal de direção LD Rosca Fina-ônibus 15.190	R\$ 569,01	R\$ 13.656,24
75	UND	24	Terminal de direção LE Rosca Fina-ônibus 15.190	R\$ 569,01	R\$ 13.656,24
76	UND	16	Válvula Relé –ônibus 15.190	R\$ 1.822,53	R\$ 29.160,48
77	UND	24	Válvula 4 circuito –ônibus 15.190	R\$ 2.318,08	R\$ 55.633,92
78	UND	24	Válvula reguladora de pressão- ônibus 15.190	R\$ 2.243,08	R\$ 53.833,92
79	UND	24	Válvula descarga rápida-ônibus15.190	R\$ 2.118,08	R\$ 50.833,92
80	UND	24	Válvula pedal rápida-ônibus 15.190	R\$ 3.195,98	R\$ 76.703,52
81	UND	20	Lâmpada do Farol – ônibus 15.190	R\$ 85,39	R\$ 1.707,80
82	UND	50	Lâmpada do Freio de 02 polos – ônibus 15.90	R\$ 65,39	R\$ 3.269,50
83	UND	20	Lâmpada do Farol baixa/alta	R\$ 85,39	R\$ 1.707,80
84	UND	2	Parabrisa (Caio) do ônibus 15.190	R\$ 7.164,20	R\$ 14.328,40
85	UND	2	Borracha p/ o parabrisa de ônibus 15.190	R\$ 1.011,31	R\$ 2.022,62
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA					
86	UND	1	Compressor de ar do ônibus 15.190	R\$ 7.289,67	R\$ 7.289,67
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.42 – FERRAMENTAS					
87	UND	10	Chave de mola	R\$ 1.180,08	R\$ 11.800,80
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.38 – MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA					
88	UND	10	Macaco	R\$ 2.430,13	R\$ 24.301,30
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
89	UND	6	Jansen /aro 10.00/20 - ônibus 15.190	R\$ 1.851,35	R\$ 11.108,10
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.24– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO					
90	UND	10	Extintor	R\$ 925,29	R\$ 9.252,90
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
91	UND	3	Embreagem Viscosa MWM eletrônica 15.190 04 cilindros	R\$ 2.347,61	R\$ 7.042,83
ÔNIBUS VW 17.210, ANO 2003, MOTOR MWM SÉRIE 10, 06 CILINDROS					
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
92	UND	4	Amortecedor Dianteiro – ônibus 17.210	R\$ 799,61	R\$ 3.198,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

93	UND	4	Amortecedor Traseiro – ônibus 17.210	R\$ 907,17	R\$ 3.628,68
94	UND	8	Borracha do Estabilizador Dianteiro e Traseiro – ônibus 17.210	R\$ 613,56	R\$ 4.908,48
95	UND	4	Coxim do Motor– ônibus 17.210	R\$ 496,21	R\$ 1.984,84
96	UND	2	Cuíca de Freio Dianteira 24P - ônibus 17.210	R\$ 553,71	R\$ 1.107,42
97	UND	2	Cuíca de Freio Traseira 30P- ônibus 17.210	R\$ 529,96	R\$ 1.059,92
98	UND	2	Mola da Cuíca de Freio – ônibus 17.210	R\$ 378,71	R\$ 757,42
99	UND	2	Feixe de Mola Dianteiro Completo – ônibus 17.210	R\$ 7.305,37	R\$ 14.610,74
100	UND	2	Feixe de Mola traseiro Completo – ônibus 17.210	R\$ 8.964,95	R\$ 17.929,90
101	UND	4	Filtro de Ar Primário ref. ARS 9839 – ônibus 17.210	R\$ 406,71	R\$ 1.626,84
102	UND	4	Filtro de Ar Secundário Ref. ARS 839-ônibus 17.210	R\$ 376,71	R\$ 1.506,84
103	UND	4	Filtro Lubrificante Ref. PSL 339-Onibus 17.210	R\$ 257,20	R\$ 1.028,80
104	UND	4	Filtro Diesel Ref. PSC 491 - Ônibus 17.210	R\$ 292,64	R\$ 1.170,56
105	UND	4	Filtro separador de água ref.970/1-onibus 17.210	R\$ 575,83	R\$ 2.303,32
106	UND	4	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro LD- Ônibus 17.210	R\$ 245,71	R\$ 982,84
107	UND	4	Jumelo do Feixe de Mola Dianteiro LE- Ônibus 17.210	R\$ 477,97	R\$ 1.911,88
108	UND	4	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro LD- Ônibus 17.210	R\$ 482,97	R\$ 1.931,88
109	UND	4	Jumelo do Feixe de Mola Traseiro LE- Ônibus 17.210	R\$ 482,97	R\$ 1.931,88
110	JG	2	Junta do Cabeçote Motor MWM 06 Cilindros Serie 10 completo-ônibus 17.210	R\$ 1.161,96	R\$ 2.323,92
111	JG	4	Lona de Freio Dianteiro XX c/ Rebite - onibus-17.210	R\$ 580,96	R\$ 2.323,84
112	JG	4	Lona de Freio Traseiro XX c/Rebite - onibus-17.210	R\$ 867,57	R\$ 3.470,28
113	UND	20	Perno da roda dianteira c/porca - ônibus 17.210	R\$ 97,48	R\$ 1.949,60
114	UND	20	Perno da roda traseira c/porca - ônibus 17.210	R\$ 97,48	R\$ 1.949,60
115	UND	6	Catraca de Freio Dianteiro – ônibus 17.210	R\$ 527,17	R\$ 3.163,02
116	UND	2	Servo de Embreagem – ônibus 17.210	R\$ 2.669,06	R\$ 5.338,12
117	UND	4	Retentor da Roda Dianteira- ônibus 17.210	R\$ 303,71	R\$ 1.214,84
118	UND	4	Retentor da Roda Traseira- ônibus 17.210	R\$ 329,96	R\$ 1.319,84
119	UND	2	Retentor do eixo do Pinhão- ônibus 17.210	R\$ 321,21	R\$ 642,42
120	UND	2	Retentor do Trambulador da Caixa de Câmbio- ônibus 17.210	R\$ 417,73	R\$ 835,46
121	UND	4	Rolamento de Centro (Cardam) – Ônibus 17.210	R\$ 646,67	R\$ 2.586,68
122	UND	4	Rolamento Externo da Roda Dianteira –Ônibus 17.210	R\$ 519,17	R\$ 2.076,68
123	UND	4	Rolamento Externo da Roda Traseira –Ônibus 17.210	R\$ 539,17	R\$ 2.156,68
124	UND	4	Rolamento Interno da Roda Dianteira –Ônibus 17.210	R\$ 533,55	R\$ 2.134,20
125	UND	4	Rolamento Interno da Roda Traseira –Ônibus 17.210	R\$ 541,05	R\$ 2.164,20
126	UND	2	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro LD-ônibus 17.210	R\$ 689,18	R\$ 1.378,36
127	UND	2	Suporte do Feixe de Mola Dianteiro LE-ônibus 17.210	R\$ 689,18	R\$ 1.378,36
128	UND	2	Suporte do Feixe de Mola Traseiro LD-ônibus 17.210	R\$ 566,68	R\$ 1.133,36
129	UND	2	Suporte do Feixe de Mola Traseiro LE-ônibus 17.210	R\$ 566,68	R\$ 1.133,36
130	UND	4	Terminal de Direção LD Rosca Fina-Ônibus 17.210	R\$ 602,18	R\$ 2.408,72
131	UND	4	Terminal de Direção LE Rosca Fina-Ônibus 17.210	R\$ 602,18	R\$ 2.408,72
132	UND	2	Válvula Relé- ônibus 17.210	R\$ 1.777,51	R\$ 3.555,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

133	UND	2	Válvula 4 Circuito- ônibus 17.210	R\$ 2.192,00	R\$ 4.384,00
134	UND	2	Válvula Reguladora de Pressão –Ônibus 17.210	R\$ 2.497,00	R\$ 4.994,00
135	UND	2	Válvula Descarga Rápida-ônibus 17.210	R\$ 2.272,00	R\$ 4.544,00
136	UND	2	Jansen/aro – 275/80 R22.5	R\$ 1.786,51	R\$ 3.573,02
ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519R, ANO 2017, MOTOR MODELO MB OM 924LA (PROCONVE P-7), 04 CILINDROS					
137	UND	2	Braço Estabilizador - ÔNIBUS 1519R	R\$ 603,70	R\$ 1.207,40
138	JG	6	Bucha do Estabilizador Dianteiro -ÔNIBUS 1519R	R\$ 331,82	R\$ 1.990,92
139	JG	6	Bucha do Estabilizador Traseiro -ÔNIBUS 1519R	R\$ 331,59	R\$ 1.989,54
140	UND	9	Filtro de Ar Primário OF 1519R/60 ARS -ÔNIBUS 1519R	R\$ 600,97	R\$ 5.408,73
141	UND	4	Filtro de Ar Secundário OF 1519R/60 ARS 838 -ÔNIBUS 1519R	R\$ 488,33	R\$ 1.953,32
142	UND	4	Filtro de Diesel K042676 - ÔNIBUS 1519R	R\$ 392,70	R\$ 1.570,80
143	UND	4	Filtro de Combustível OF 1519R/60 K - ÔNIBUS 1519R	R\$ 375,20	R\$ 1.500,80
144	UND	4	Filtro de Óleo Lubrificante - ÔNIBUS 1519R	R\$ 332,70	R\$ 1.330,80
145	UND	4	Filtro Separador de Água PSD480/1 - ÔNIBUS 1519R	R\$ 369,09	R\$ 1.476,36
146	JG	4	Lona de Freio Dianteiro c/ rebite - ÔNIBUS 1519R	R\$ 1.008,24	R\$ 4.032,96
147	JG	4	Lona de Freio Traseiro c/ rebite - ÔNIBUS 1519R	R\$ 1.008,24	R\$ 4.032,96
148	UND	6	Terminal de Direção LD -ÔNIBUS 1519R	R\$ 557,27	R\$ 3.343,62
149	UND	6	Terminal de Direção LE - ÔNIBUS 1519R	R\$ 556,02	R\$ 3.336,12
150	UND	2	Jansen/aro 275/80 R 22,5 - ÔNIBUS 1519R	R\$ 1.865,79	R\$ 3.731,58
ÔNIBUS VW 15.190 ODR, ANO 2018, MOTOR MODELO MAN, 04 CILINDROS					
151	JG	6	Lona de Freio Dianteiro c/ rebite - ÔNIBUS 15.190	R\$ 856,99	R\$ 5.141,94
152	JG	6	Lona de Freio Traseiro c/ rebite - ÔNIBUS 15.190	R\$ 1.029,49	R\$ 6.176,94
153	UND	4	Filtro de Combustível - ÔNIBUS 15.190	R\$ 337,59	R\$ 1.350,36
154	UND	4	Filtro de Óleo - ÔNIBUS 15.190	R\$ 337,59	R\$ 1.350,36
155	UND	4	Filtro de Ar Primário - ÔNIBUS 15.190	R\$ 451,71	R\$ 1.806,84
156	UND	4	Filtro de Ar Secundário - ÔNIBUS 15.190	R\$ 485,93	R\$ 1.943,72
157	UND	4	Filtro Separador de Água - ÔNIBUS 15.190	R\$ 523,07	R\$ 2.092,28
158	UND	2	Lanterna Traseira - ÔNIBUS 15.190	R\$ 1.418,35	R\$ 2.836,70
159	UND	20	Luz de Feio Traseiro - ÔNIBUS 15.190	R\$ 79,70	R\$ 1.594,00
160	UND	20	Luz de Pisca Traseiro - ÔNIBUS 15.190	R\$ 79,70	R\$ 1.594,00
161	UND	20	Luz de Ré - ÔNIBUS 15.190	R\$ 79,70	R\$ 1.594,00
162	UND	2	Farol - ÔNIBUS 15.190	R\$ 967,13	R\$ 1.934,26
163	UND	2	Jansen/aro 275/80 R 22,5 - ÔNIBUS 15.190	R\$ 1.921,09	R\$ 3.842,18
MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018, MOTOR CUMMINS, 04 CILINDROS					
164	UND	12	Bucha do Estabilizador Dianteiro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 356,59	R\$ 4.279,08
165	UND	12	Bucha do Estabilizador Traseiro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR - ANO 2018.	R\$ 369,09	R\$ 4.429,08
166	UND	8	Filtro de Ar Primário - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 395,30	R\$ 3.162,40
167	UND	8	Filtro de Ar Secundário - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 418,65	R\$ 3.349,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

168	UND	8	Filtro de Combustível PSC-706 - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 353,29	R\$ 2.826,32
169	UND	8	Filtro de Óleo PSL-283 - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 317,04	R\$ 2.536,32
170	UND	8	Filtro Separador de Água - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 498,42	R\$ 3.987,36
171	UND	4	Luva do Cardan - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 819,91	R\$ 3.279,64
172	UND	4	Lanterna Traseira de LED - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 1.187,12	R\$ 4.748,48
173	UND	8	Rolamento de Centro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 625,29	R\$ 5.002,32
174	JG	8	Lona de Freio Traseiro c/ rebite - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 466,34	R\$ 3.730,72
175	JG	8	Lona de Freio Dianteiro c/ rebite - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 466,39	R\$ 3.731,12
176	UND	4	Jansen/aro - 9-17.5 - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2018.	R\$ 1.269,53	R\$ 5.078,12
MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020, MOTOR CUMMINS					
177	UND	6	Bucha do Estabilizador Dianteiro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 331,04	R\$ 1.986,24
178	UND	6	Bucha do Estabilizador Traseiro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 389,68	R\$ 2.338,08
179	UND	4	Filtro de Ar Primário - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 395,30	R\$ 1.581,20
180	UND	4	Filtro de Ar Secundário - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 418,65	R\$ 1.674,60
181	UND	4	Filtro de Combustível PSC-706 - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 373,29	R\$ 1.493,16
182	UND	4	Filtro de Óleo PSL-283 - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 317,04	R\$ 1.268,16
183	UND	4	Filtro Separador de Água - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 498,42	R\$ 1.993,68
184	UND	2	Luva do Cardan - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 819,91	R\$ 1.639,82
185	UND	2	Lanterna Traseira de LED - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 1.187,12	R\$ 2.374,24
186	UND	4	Rolamento de Centro - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 625,29	R\$ 2.501,16
187	UND	4	Lona de Freio Traseiro c/ rebite - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 466,34	R\$ 1.865,36
188	UND	4	Lona de Freio Dianteiro c/ rebite - MICRO-ÔNIBUS VW NEOBUS MINI THUNDER WAY ESCOLAR, ANO 2020,	R\$ 466,34	R\$ 1.865,36
CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018, MOTOR CURUMINS, 04 CLINDROS					
189	UND	2	Amortecedor Dianteiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 806,18	R\$ 1.612,36
190	UND	2	Amortecedor Traseiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 835,26	R\$ 1.670,52
191	UND	2	Bucha do Estabilizador CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 316,69	R\$ 633,38
192	UND	2	Bucha do Amortecedor - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 280,10	R\$ 560,20
193	UND	2	Estabilizador Dianteiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 1.172,65	R\$ 2.345,30
194	UND	2	Estabilizador Traseiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 1.622,65	R\$ 3.245,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

195	JG	2	Feixe de Mola Dianteiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 5.101,55	R\$ 10.203,10
196	JG	2	Feixe de Mola Traseiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 4.837,77	R\$ 9.675,54
197	UND	4	Filtro de Ar Primário - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 371,31	R\$ 1.485,24
198	UND	4	Filtro de Ar Secundário - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 709,80	R\$ 2.839,20
199	UND	4	Filtro de Combustível PSC-706 - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 835,56	R\$ 3.342,24
200	UND	4	Filtro de Óleo PSL-283 - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 360,93	R\$ 1.443,72
201	UND	4	Filtro Separador de Água - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 367,53	R\$ 1.470,12
202	UND	4	Jumelo Traseiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 846,08	R\$ 3.384,32
203	UND	4	Jumelo Dianteiro - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 846,08	R\$ 3.384,32
204	UND	2	Correia do Alternador - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 5.377,82	R\$ 10.755,64
205	UND	2	Correia do Ar Condicionado - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 4.990,71	R\$ 9.981,42
206	JG	4	Lona de Freio Dianteiro c/ rebite - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 417,80	R\$ 1.671,20
207	JG	4	Lona de Freio Traseiro c/ rebite - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 461,15	R\$ 1.844,60
208	UND	2	Reservatório de Água do Radiador - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 580,29	R\$ 1.160,58
209	UND	2	Jansen/aro – 215/75 R x 17,5 - CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4x2, ANO/MODELO 2017/2018	R\$ 1.035,93	R\$ 2.071,86
AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BATERIAS, PNEUS E PROTETOR PARA OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS MODELO V8L, ANO 2010, MOTOR MWM SÉRIE 10, 4 CILINDROS; ÔNIBUS VW 15.190, ANO 2010/2011, MOTOR MWM SÉRIE 12, 04 CILINDROS; ÔNIBUS VW 17.210, ANO 2003, MOTOR MWM SÉRIE 10, 06 CILINDROS; ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1519R, ANO 2017, MODELO MB OM 954 LA (PROCONVE P-7), 04 CILINDROS; ÔNIBUS VW 15.190 ODR, ANO 2018, MOTOR MAN, 04 CILINDROS					
210	CX	2	Adesivo para junta de motores a diesel c/ 24 unidades	R\$ 1.831,42	R\$ 3.662,84
211	UND	24	Bateria de 150 Amperes	R\$ 2.299,11	R\$ 55.178,64
212	UND	14	Bateria de 100 Amperes	R\$ 2.015,07	R\$ 28.210,98
213	UND	72	Pneu Ref.900x20 Lameiro-Nacional	R\$ 3.054,17	R\$ 219.900,24
214	UND	72	Pneu Ref.1000x20 Lameiro-Nacional	R\$ 3.913,46	R\$ 281.769,12
215	UND	72	Pneu Ref.1000x20 Liso-Nacional	R\$ 3.890,96	R\$ 280.149,12
216	UND	54	Pneu Ref.275x80 Lameiro-Nacional	R\$ 4.733,25	R\$ 255.595,50
217	UND	54	Pneu Ref.9-17.5- Nacional	R\$ 2.520,12	R\$ 136.086,48
218	UND	36	Pneu Ref.215/75R 17.5-Nacional	R\$ 2.523,88	R\$ 90.859,68
219	UND	80	Câmara de Ar R20	R\$ 409,97	R\$ 32.797,60
220	UND	80	Protetor de Câmara de ar R-20	R\$ 111,26	R\$ 8.900,80
TOTAL GERAL				R\$ 2.972.617,69	
DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – II

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

“A Educação é o alicerce do desenvolvimento do País, é um direito garantido na Constituição Federal, cabendo aos Estados, Municípios e a sociedade o cumprimento de outra obrigação: a oferta do transporte escolar.”

Partindo deste princípio, justifica-se a necessidade da aquisição de peças, baterias e pneus para troca das que apresentam desgaste nos ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre – Pará.

Trata-se de aquisição indispensável para a devida utilização dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que em decorrência destes transportes estarem em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, necessitam de manutenções frequentes, devido as diversas circunstâncias que passam diariamente, podendo inclusive se envolverem em acidentes em decorrência de queda inesperada em buracos, frenagem repentina ou de desvio brusco, entre outros, necessitando assim, da pronta substituição, a fim de não comprometer a segurança dos alunos, como também a continuidade dos serviços prestados para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais deste Município.

Diante da real necessidade, e cumprindo o que preconiza a Lei de Licitação nº 866/93, justifica-se a aquisição de peças, baterias e pneus para substituição das que apresentam desgastes nos veículos utilizados no transporte escolar deste município, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantido a segurança dos usuários para continuidade do Período Letivo 2022, na Modalidade Presencial.

Monte Alegre – PA, 23 de junho de 2022.

Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

De acordo com a Lei Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), corporificado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a quantidade solicitada para a aquisição.

Neste contexto, a Administração Pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta do Pedido de Bens e Serviços – PBS, anexo.

Assim, quanto ao quantitativo do item solicitado, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, é o necessário para o período de 1(um) ano, a fim de que possam ser substituídos peças, baterias e pneus de 07 (sete) ônibus, 04 (quatro) micro-ônibus e 01 (um) caminhão baú, quando estas apresentarem desgastes nos transportes que compõem a Frota Escolar deste Município, haja vista que, a devida substituição é indispensável para o correto funcionamento dos veículos, para dar continuidade no Período Letivo 2022, na Modalidade Presencial, em especial no âmbito da Zona Rural, considerando que esta Secretaria atende atualmente 14.680 (catorze mil, seiscentos e oitenta) alunos regularmente matriculados, em 129 (cento e vinte e nove) Escolas vinculadas a Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre, justificando assim a quantidade solicitada.

Monte Alegre-Pará, 23 de junho de 2022.

Maria Lucinete Moura Magalhães
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Decreto nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – III

Modelo- padrão de proposta comercial
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/SEMEC**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE -PA– SEMEC.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de
identidade nº _____ e de CPF _____ nº DECLARA, para fins do disposto no item 2.5 do Edital do
Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
ANEXO - VI

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **_ (Nome e CNPJ da empresa favorecida)_**, estabelecida na **____(endereço completo da empresa favorecida)____**, **____ fornece(u)/executa(ou)_____** para esta empresa **____(nome e CNPJ da empresa emitente)____**, situada na **____(endereço da empresa emitente do atestado)____**, o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os **_____(fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante.

ANEXO – VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONE ALEGRE-PA – SEMEC.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMMA bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto à **PMMA/SEMEC** o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE**, que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 15 de março, nº 100, Serra Oriental inscrito no **CNPJ nº 29.492.262/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (*inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (*inserir o número*) e do CPF/MF sob nº (*inserir o número*), e a (o) (*inserir nome da empresa*), com sede (*inserir endereço completo*), CNPJ nº (*inserir o número*), doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por (*inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio*), tendo em vista a homologação do resultado da (*inserir modalidade da licitação*) nº (*inserir o número da licitação*) / (*inserir o ano*) - (*inserir sigla do licitador*), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA REPOSIÇÃO NOS TRANSPORTES ESCOLARES E NO CAMINHÃO BAÚ, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Eletrônico nº 029/2022**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega:

a) O prazo de entrega dos materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, objetos deste contrato, será imediata e não superior a 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato e emissão do Empenho/Autorização de Compras, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Monte Alegre, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

b) Os materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no seguinte endereço: Rua 15 de março, nº 100, Serra Oriental Monte Alegre, Estado do Pará, Horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, e serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

c) Aceitos os materiais, será procedido o atesto da Nota Fiscal, autorizando o pagamento, que será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, corridos do recebimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ _____ (_____)**. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante recebimento dos materiais, atestado pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Secretário (a), fiscal do contrato e liquidante, com a respectiva apresentação das Notas Fiscais/Faturas, contrato, Empenho/Autorização de compras, Certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Débitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal, atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3308 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
FUNCIONAL: 12.361.0005.2.117 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO
BÁSICA-FUNDEB 30%**

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.42 – FERRAMENTAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

**SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.24– EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E
SOCORRO**

FONTE DE RECURSOS: 15.41.00.00 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAF

FONTE DE RECURSOS: 15.42.00.00 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLE. UNIÃO-VAAT

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 3335 – SEC. MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

**FUNCIONAL: 12.361.0002.2.416 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E TURISMO.**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSOS: 15.00.00.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRAENTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

b.1 A Fiscalização do presente contrato, ficará a cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Portaria nº 0364/2022, ENILSON ACREANO LAVOR NETO, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

b.1.1 – Caberá ao Fiscal de Contrato:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste pregão;
 - b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do objeto licitado;
 - c) Verificar se o objeto está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - d) Acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do objeto negociado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União.
- b) Executar o fornecimento do objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA poderá, caso queira aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

TESTEMUNHAS:
